



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

LEI Nº 839/2015

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quinta do Sol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol, autorizado a realizar a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 15.069.576/000-82, de uma área de terras com 2.500,00 metros quadrados, constituída pela data nº 2, da quadra nº 128, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, contendo uma edificação de 280,61 metros quadrados, pelo prazo de 30 (trinta) anos, objetivando o desenvolvimento de atividades beneficentes de assistência social

Parágrafo único - A concessionária poderá, assim que entender necessário, realizar outras edificações no imóvel, desde que condizente com a sua atividade beneficente de assistência social

Art. 2º Se a área de terras não edificada e improdutiva for superior a 40% (quarenta por cento) do total concedido, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel.

Art. 3º A área concedida deverá ser destinada exclusivamente a atividades beneméritas de assistência social, sendo vedada a venda do direito da concessão a terceiros.

Art. 4º O Município fica autorizado à outorgar à concessionária a escritura definitiva de concessão de direito real de uso, desde que expresse claramente as condições e exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 653, de 28 de novembro de 2012 e outras disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 09 de setembro de 2015.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL